



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DO OUTRO WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, com sede na Rua Manuel Barbosa da Silva, nº 131 – Centro - na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.415/0001-02, neste ato representada pelo **SR. MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**, residente e domiciliado à Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, nº 171, bairro Mauriti, Cabo de Santo Agostinho – PE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6182702 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.451.024-05 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.360/0001-40, sediada na Rua Francisco de Barros Barreto, nº 152 – Boa Viagem – Recife/PE doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **João Sousa Dutra**, brasileiro, casado, técnico em informática, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de especificações técnicas aos serviços de internet contratados**, conforme disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Em razão deste aditivo, o **objeto do contrato passa a abranger**: a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acesso à internet dedicada, com fornecimento de meio físico em fibra óptica (link de comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à Rede Mundial de Computadores (internet), através de conectividade IP (Internet Protocol), com as seguintes atualizações técnicas:

Link 1 – Sede da Câmara (Centro):

- Tipo de serviço: Link Dedicado Full
- Velocidade: 500 Mbps simétricos (download e upload)
- IPs fixos: 02 (dois) endereços IP públicos fixos
- Redundância: Conexão redundante com rotas físicas distintas e failover automático
- Disponibilidade mínima garantida: 99,5% mensal
- Garantia de banda: 100% da velocidade contratada
- SLA: Atendimento 24x7 com prazo máximo de 4 horas para restabelecimento



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Link 2 – Posto de Atendimento da Câmara (Garapu):

- Tipo de serviço: FTTH (Fiber to the Home)
- Velocidade: 400 Mbps download, com upload proporcional conforme a tecnologia adotada
- Disponibilidade mínima garantida: 98% mensal
- SLA: Atendimento em horário comercial com prazo máximo de 24 horas para restabelecimento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link 1 – Sede da Câmara (Centro)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	Link 2 – Posto de Atendimento da Câmara (Bairro de Garapú)	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 14 de agosto de 2025 e término previsto para 14 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Fica acrescido à “Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais” do Contrato nº 016/2024 o seguinte:

- A instalação do Link 1 (Sede da Câmara) deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura deste Termo Aditivo;
- A instalação do Link 2 (Posto de Atendimento em Garapu) deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;
- A aceitação definitiva dos serviços dependerá da verificação do pleno funcionamento dos links, em conformidade com as especificações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fica acrescido à “Cláusula Nona - Obrigações do Contratado” do Contrato nº 016/2024 o seguinte:

- Comprovar o registro válido junto à ANATEL, como condição indispensável à execução contratual;
- Executar os serviços por equipe técnica qualificada, garantindo o pleno funcionamento dos links antes da aceitação definitiva;
- Fornecer infraestrutura técnica adequada, incluindo cabeamento em fibra óptica, equipamentos homologados, redundância de rotas físicas e failover automático.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA

- 6.1 O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2024 por mais 12 (doze) meses, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de acesso à internet prestados pela contratada, os quais vêm sendo executados de forma satisfatória, bem como pela necessidade de atualizar as especificações técnicas do objeto contratado, com destaque para o aumento das velocidades de conexão nos pontos da sede, a fim de atender às atuais demandas operacionais da Câmara Municipal., conforme parecer jurídico e autorização prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 10 - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Atividade: 01.122.0132.8.1.0000 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento: 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Detalhamento: 99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Ordinários não destinados a contrapartidas

- 7.2 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo foi emitida a Nota de Empenho nº 227/2025, datada de 08/08/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

- 8.1 Fica acrescida nova cláusula ao contrato, com a seguinte redação:

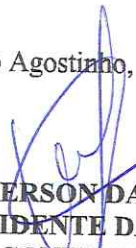
“A CONTRATADA declara, de forma expressa e irretratável, que renuncia ao direito de reajuste contratual durante o período da prorrogação pactuada neste 2º Termo Aditivo, independentemente do previsto na Cláusula Sétima do contrato original, permanecendo os valores contratuais vigentes inalterados.”

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

- 9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de agosto de 2025.


MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE





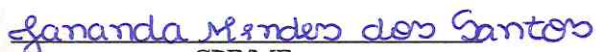
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes


WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
JOÃO SOUSA DUTRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF/MF:


CPF/MF:

